



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/214)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 003/2022/SMPS

Período de Vigência: 14/03/2022 a 31/12/2022

Osc Parceira: Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN

CNPJ: 05.369.990/0001-53

Objeto da Parceria: Executar ações de assistência social destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, ofertando atividades de esporte, lazer, convivência em grupo, dentre outras, com foco na promoção da ética, da paz, da cidadania e direitos humanos, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS.

Público Alvo: Pessoas em situação de vulnerabilidade social

Valor Total do Repasse: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestora da Parceria: Aline Cristina Ferreira e Pereira

Portaria de designação da Gestora de Parcerias: Portaria nº. 32/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2023. Edição 3654.

II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PARECER

Considerando a nomeação de Gestora de Parceria em 01/12/2023 por meio da Portaria nº 32/2023; e que a presente Prestação de Contas se refere ao período de março a dezembro de 2022, cuja parceria foi acompanhada e monitorada por outro gestor.

A presente análise terá caráter documental, seguindo as formalidades legais, porém sem atribuição de responsabilidade quanto aos atos de monitoramento e avaliação realizados ou não no período da parceria, tendo em vista ter sido acompanhada por outro Gestor.

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fls. 204/205; 254/256; 330/333
Relatório de visita <i>in loco</i>	Fls. 258/262
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Fls. 206; 257; 335
DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de Monitoramento e Avaliação da Parceria	Fls. 139/142; 210/213; 264/267
Relatórios das Atividades Desenvolvidas	Fls. 179; 183; 186; 188/189; 198; 318; 326/329; 392; 434; 458; 493
Reuniões de Pais e Responsáveis	Fls. 161/162; 177/178; 496/497
Relatório fotográfico	Fls. 146/149; 164/167; 181/182; 184/185; 187; 197; 216; 218; 220; 222; 224; 226; 228; 230; 233; 236; 238; 241/242; 279; 281; 283/284; 286; 290; 292; 295; 297; 300; 302; 304; 306; 319; 320/323;



	342/345
Listas de Presenças	Fls.150/153; 168/171; 190/192; 199; 215; 217; 219; 221; 223; 225; 227; 229; 232; 234/235; 237; 239/240; 280; 282; 285; 287/288; 291; 293/294; 296; 298; 301; 303; 305; 307/308; 346/350; 494/495; 498/500-C
Fichas de matrícula	Fls.154/160; 172/176; 193; 393/411; 413/432; 435/456; 459/489
Fotos da Divulgação da Parceria Celebrada	Fls. 143; 277
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 383/385; 388/389; 497/500
Relatório Técnico	Fls. 194/196; 325; 328; 390
Pesquisa de Satisfação	Fls. 309/317
Relatório de Execução Financeira	Fls. 202; 246/247; 352/356; 501/505
Justificativas de ocorrências financeiras	Fl. 270
Controle de Frequência dos funcionários	Fls. 200/201; 243/245
Relação de Funcionários custeados com o recurso da parceria	Fls. 203; 357/358; 506/507
Relatório de cadastrados/Lista das crianças e adolescentes inscritos nas atividades	Fls. 508/511
Extratos bancários	Fls. 148/149; 208/211; 248/253; 271/276; 359/379

III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Meta 1: Atender até 40 adolescentes em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, de 12 a 17 anos de idade, na atividade Futsal.

A Associação apresentou as fichas de matrículas, listas de presença, avaliações dos instrutores, relatório fotográfico e técnico de atendimento comprovando a realização da atividade de futsal feminino e masculino; foi apresentada também listas dos adolescentes inscritos na atividade, totalizando em 53 participantes, conforme fls. 508/509; porém foi observado nas listas de presenças que houve desistência e rotatividade dos adolescentes nas atividades.

1.1- Atender até 20 crianças em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, de 06 a 12 anos de idade, na atividade Jiu Jitsu.

A Associação apresentou as fichas de matrículas, listas de presença, avaliações dos instrutores, relatório fotográfico e técnico de atendimento comprovando a realização da atividade de jiu jitsu; foi apresentada também listas das crianças inscritas na atividade, totalizando em 28 participantes, conforme fl. 510; porém foi observado nas listas de presenças que houve desistência e rotatividade das crianças nas atividades.

Em relatório final de execução do objeto, a OSC justificou que foi empolgante no começo, mas com o tempo as crianças foram perdendo o interesse devido a muitos contatos físicos e que teve uma frequência média de 07 a 13 alunos por aula, conforme fl. 388.



Meta 2: Atender até 30 crianças em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, de 06 até 17 anos de idade, na atividade Pintura em Tecido.

A Associação apresentou as fichas de matrículas, listas de presença, avaliações dos instrutores, relatório fotográfico e técnico de atendimento comprovando a realização da atividade de pintura em tecido; foi apresentada também listas das crianças e adolescentes inscritos na atividade, totalizando em 28 participantes, conforme fl. 511; porém foi observado nas listas de presenças que houve algumas desistências e rotatividade das crianças e adolescentes na atividade.

Em relatório final de execução do objeto, a OSC informou que foram duas turmas com frequência bem assídua, conforme fls. 388/389.

Meta 3: Realizar até 4 encontros, com atendimento para até 30 pessoas por encontro.

A Associação comprovou através das listas de presença, relatório fotográfico e de atividade a realização de quatro encontros, foi observado nas listas de presenças baixa adesão, atendendo em média 12 pessoas por encontro.

Ressalta-se que a parceria foi acompanhada pelo Gestor de Parcerias nomeado no período de execução do serviço e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que ao longo da parceria se manifestaram favorável à execução das atividades através dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação e Homologações dos Relatórios.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

Através dos documentos apresentados pela Associação foi possível avaliar que as atividades ofertadas aos usuários proporcionaram conhecimentos, oportunidades de socialização, desenvolvimento de habilidades, bem como também fortalecimento de vínculos comunitários e familiares; impactando positivamente na vida das crianças, adolescentes e dos pais participantes do serviço.

Portanto, é possível afirmar que os impactos econômicos e sociais foram alcançados, tendo em vista que a atividade de pintura possibilita aprendizagem e geração de renda, bem com oportunidades de superação da vulnerabilidade social.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação apresentou 9 formulários de pesquisa de satisfação realizados com os pais,



sendo possível observar resultado satisfatório com a realização das atividades, demonstrando impacto positivo para seus filhos.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo destinado à pessoa em situação de vulnerabilidade social; de forma que a Associação poderá continuar ofertando o atendimento com recursos próprios.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), constatando apenas com base nas planilhas de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados; houve nexos entre as despesas realizadas e as previstas no Plano de Trabalho, sendo sanadas no decorrer da parceria as intercorrências financeiras de tarifas descontadas e devoluções.

Ressalta que houve descontos de tarifas bancárias no valor total de R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos) que foram devolvidas para a conta da parceria, conforme se pôde constatar analisando os extratos bancários; e que restou um saldo remanescente no valor de R\$ 533,19 (quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos), que foi devolvido à conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre em 27/01/2023, conforme comprovante de folha 340.

Verificou-se que ao longo da parceria foram realizados estornos bancários e devoluções no valor de R\$ 4.234, 03 (quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) que foram utilizados no objeto da parceria.



VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido integralmente havendo impacto social em razão da execução do objeto e alcance das metas pactuadas, considerando que as atividades proporcionaram benefícios e impacto social as crianças, adolescentes e suas famílias através do serviço, com oportunidades de convivência familiar e comunitária, aquisição de habilidades que contribuíram para a geração de renda e superação da situação de vulnerabilidade social.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014, acatando as justificativas apresentadas.

Informo que todo processo de formalização da parceria está autuado em cinco volumes, numerado de fls. 02 a 511, analisados durante a elaboração deste parecer e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Desta forma, encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre, 14 de maio de 2024.


Aline Cristina Ferreira e Pereira
Gestora de Parcerias